



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 10 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **ERRATA DE PUBLICAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 005/2024:** 1. ONDE SE LÊ: ART. 2º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E REVOGASSE O DECRETO Nº 003/2024. 2. LEIA-SE: ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Tel.: (75) 3636-2711  
[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)



### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 005/2024

Retifica-se o Decreto nº 005/2024, Edição nº 05 de 09 de janeiro de 2024.

**1. Onde se lê:**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 e revogasse o Decreto nº 003/2024.

**2. Leia-se:**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**3. Segue na íntegra o Decreto com as devidas correções:**

#### DECRETO Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem, conduzirem, tomarem decisões, acompanharem o trâmite da licitação e das contratações diretas, bem como para executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames e das contratações diretas relativa a Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 7 e 8 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 908 de 13 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 908/2022 e no Decreto Municipal de nº 153/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 153/2022 os servidores abaixo elencados:

- a) Maiane Almeida Caldas Barreto;
- b) Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caldas.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Tel.: (75) 3636-2711  
[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)



**Parágrafo Primeiro:** Os servidores designados serão responsáveis pelas tomadas de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação de bens e serviços comuns, pelo impulso a esses procedimentos e para executar quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento, nos certames regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo Segunda:** Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro:** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação deverá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá ser nomeada por ato próprio.

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 153/2022, para o desempenho das demais funções essenciais à execução da Lei de Licitações, os servidores abaixo relacionados:

#### I – PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- a) Rosangela Lima Dias;
- b) Jaqueline de Cássia Pereira da Cruz.

#### II - PARA PESQUISA DE PREÇOS:

- a) Lilian Santos Silva Barreto;
- b) Denis Clezio dos Santos Silva;
- c) Alanna Cristina Nunes Martins de Britto;
- d) Clariana Oliveira da Silveira.

#### III - CONTROLE INTERNO:

- a) Claudiane Mendes de Souza – Controle Interno.

**Parágrafo Único:** tendo em vista a ausência de Procuradoria Jurídica no Município, a análise jurídica ficará a cargo de Assessoria Jurídica contratada para esse fim.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré - BA, 09 de janeiro de 2024.

**Eunice Soares Barreto Peixoto.**  
Prefeita Municipal.